



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – Processo nº 46/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ nº 02.647.954/0001-16: item 01 R\$ 7,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:970038C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – Processo nº 22/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições aos servidores a serviço no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização 28ª EXPOBEL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 - LUCIENE V. ARANT FELIPE – RESTAURANTE ME – CNPJ nº 21.161.116/0001-82: LOTE 01 – R\$ 18.497,00; item 01 R\$ 12,50; item 02 R\$ 5,38.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.497,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:456CBF3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – Processo nº 38/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA – EPP – CNPJ nº 01.256.805/0001-63: item 01 R\$ 208,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:93F073BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – Processo nº 46/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ nº 02.647.954/0001-16: item 01 R\$ 7,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:25C9B827

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE DE LONDRINA – FAUEL.**

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2018 - referente a Processo dispensa nº 9/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de concurso público para provimento de cargos de nível médio e superior.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7F9DFF81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – Processo nº 46/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à empresa: **VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA. - ME – CNPJ nº 02.647.954/0001-16: item 01 R\$ 7,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).
--

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para
remoção e relocação de meio fio em vias públicas.**

VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 13/08/2018

DETENTOR DA ATA:

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 02.647.954/0001-16

FONE: (46) 3523-1209

RUA EDGAR FAUST, 111, CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - Processo nº 046/2018

Aos quinze dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 13/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/02/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, sediada na RUA EDGAR FAUST, 111 - CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.954/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ROQUE CORREA, portador do RG nº 46934709 e do CPF nº 488.069.439-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	59573	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO.	M	50.000,00	7,66

Valor total da Ata R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

3.1. Os serviços objeto desta ATA SRP deverão ser executados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo determinado por cronograma de cada trecho meio fio a ser executado, e por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2 – Os serviços deverão executados no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de cada solicitação.

3.3 – O material necessário para execução dos serviços será fornecido pelo Município e entregue no local da realização dos serviços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, **de acordo com as especificações do memorial descritivo, parte integrante deste termo;**

4.2 - Será responsabilidade da contratada o levante de pavimentos e interferências (árvores, postes, muros, etc.) que possam surgir durante a execução dos serviços.

4.3 – A detentora da ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A detentora da ata será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, máquinas, ferramentas, etc.

4.5 - A detentora da ata deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6 - A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

4.8 - Os resíduos oriundos dos serviços, deverão ser recolhidos e retirados, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

4.9 – A detentora da ata deverá disponibilizar veículos para o transporte dos resíduos.

4.10 – A detentora da ata deverá efetuar a limpeza (lavagem) de vias quando se fizer necessário.

4.11 – A detentora da ata não deverá permitir acesso de pessoas sem o devido equipamento de proteção no canteiro de obras, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado a terceiros.

4.12 – A detentora da ata deverá atender a todas as normas vigentes para execução dos serviços contratados.

4.13 - A detentora da ata fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1. Caberá ao **Sr. ROQUE CORREA** portador do R.G. nº 46934709 e inscrito no CPF/MF sob nº 488.069.439-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2 – A responsável técnica pela execução dos serviços, indicada pela detentora da ata, é a Sra. RUTE ROBERTA CORREA, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-89866/D e portadora do CPF nº 006.306.099-00.

5.3. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 26006/D, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

5.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Urbanismo efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, desde que o serviço prestado esteja de acordo com o solicitado pela Administração Municipal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e das certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues na sede da Municipalidade.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Urbanismo, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5681	11.001	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

I

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 13/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 13/2018**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor dos
do Brasil

Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ROQUE CORREA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME


DETENTORA DA ATA
ROQUE CORREA
Sócio administrador


ITAMIR MONTEMEZZO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO****MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo trata-se de projeto para contratação de empresa para prestação de serviços para demolição, realinhamento e reassentamento de 50.000,00 m (cinquenta mil metros) de meio-fio de concreto simples em vias e logradouros públicos em diversos locais do Município de Francisco Beltrão - PR.

EXECUÇÃO :

Nas ruas onde os meios-fios estiverem enterrados ou desalinhados serão executadas as devidas correções com seu levantamento e realinhamento e nos trechos onde houver sua inexistência, os mesmos deverão ser executados em concreto simples, pré-moldado, seguindo o padrão existente no trecho ou do tipo meio-fio de concreto simples com sarjeta MFC03 (0,042 m³/m) ou reto (MFC05 (0,034 m³/m) do álbum de projetos tipo do DNIT.

A realização da recuperação prévia dos meios-fios de concreto nos trechos onde os mesmos apresentarem-se danificados compreenderá a execução dos seguintes procedimentos :

- retirada dos meios-fios danificados com empilhamento do material que tenha condições de ser reaproveitado posteriormente;
- abertura das valas para o assentamento de meio-fio de concreto. As valas laterais serão abertas manualmente com a utilização de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral fora da pista a ser pavimentada. Execução da regularização e compactação do fundo da vala com a correção dos recalques produzidos pela compactação, podendo ser utilizado o material oriundo da própria vala. A marcação da vala deverá ser definida topograficamente ou através de linhas auxiliares quando existir um referencial fixo (ex. : posteamento da rede elétrica e iluminação pública);
- recolocação dos meios-fios de concreto com o auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento e direcionamento das águas superficiais; não sendo possível o reaproveitamento dos meios-fios existentes adotar-se-á como padrão para sua reposição meio-fio de concreto simples, com sarjeta ou reto, MFC03 ou MFC05 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT;
- limpeza geral com remoção e transporte de entulhos.
- **os resíduos resultantes da demolição de meios-fios danificados terão como destino final o pátio da Garagem Municipal, onde ficarão ali depositados para posterior reaproveitamento como material de revestimento primário a serem aplicados em diversos locais públicos (estacionamento de escolas, creches, estradas vicinais, etc).**

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA :

- o fornecimento das ferramentas manuais necessárias para a execução do serviço : carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro, linhas de nylon, etc.;
- as despesas com a legislação em vigor e todas as obrigações da CLT;
- manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra periodicamente;
- entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de sobras de material e com todos os dispositivos e instalações em perfeito funcionamento;



- acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras técnicas;
- assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- respeitar os projetos e especificações;
- as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- manter no local um mestre geral, que dirija os operários e que possa, na sua ausência, responder pelo empreiteiro;
- ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladas e os seguros necessários por lei;
- assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços contratados.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO :

A medição será efetivada após os meios-fios estarem assentados na via ou logradouro público. O pagamento será feito por metro de meio-fio executado medido no local através de fita métrica comum.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

As condições para aceitação será feita pela fiscalização que procederá inspeção visual da qualidade do serviço quando da realização da medição final.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2017.

Vanio C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D
Decreto nº 202/2011

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15/02/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 842.080.829-68

Carter Brasil Dist. de Peças LTDA
ALDANIR OSMAR STUM
 CPF: 488.449.509-87

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
 Gestor do Contrato

Publicado por:
 Rafael Pistori
 Código Identificador: B5E7AB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018 com vigência de **15/02/2018 a 14/02/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº 68/2018
 EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO - LTDA
 CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	1	59565	DESCR: ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRAULICO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM CAPACIDE DE NO MINIMO 1800KGS	PERFURBEL	H	5.000,00	208,00

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018

CIDNEY BARBIERO FILHO
 Sistema de Registro de Preços
 SRP

PEDRINHO VERONEZE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
 Código Identificador: D5B27F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018 com vigência de **15/02/2018 a 13/08/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 69/2018
 EMPRESA DETENTORA: VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CNPJ Nº 02.647.954/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	59571	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE METO FIO	M2	50.000,00	7,66

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018

CIDNEY BARBIERO FILHO

Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:3D1B8E1B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3036/2018**

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍC.	NOME	CARGO	Período	Local
2778/2	ANA LÚCIA KOCHINSKI	PROF. "A"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI FERNANDA SALVADOR
2735/9	ANGELA JOCEMARA BREZINSKI	PROF. "A"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. PROF. JOAQUIM M. DA ROSA
3028/7	DAIANE MAGALHÃES	PROF. "A"	19/02/2018 A 30/07/2018	ESC. MUNIC. PROF. JOAQUIM M. DA ROSA
2804/5	LEIDIANE MASSOLA	PROF. "A"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. JORGE PIO
2785/5	MARILDA CORDEIRO	PROF. "A"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI FERNANDA SALVADOR
2174/1	ROSANE MARIA DAMBROSO FRANCA	PROF. "A"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI COHAPAR
2222/5	SEBASTIANA DOS SANTOS	PROF. "A"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI GREICE KELLI
3003/1	THATLANY NERY DOS SANTOS	PROF. "A"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. JORGE PIO
474/0	ELENIR AP. CARNEIRO ICISLOWSKI	PROF. "E"	15/02/2018 A 19/12/2018	CMEI SONHO REAL
2713/8	IVONILDA TOMAZ DE OLIVEIRA	PROF. "E"	19/02/2018 A 19/12/2018A	ESC. MUNIC. PROF. JOAQUIM M. DA ROSA
1281/5	SALETE DE FATIMA BEIRA	PROF. "E"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI GREICE KELLI
2195/4	ADENILCE MICHELON MORAES	PROF. "F"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. PROF. JOAQUIM M. DA ROSA
2435/0	ADRIANA PADILHA	PROF. "F"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. FRANCISCO MANOEL DA SILVA
1947/0	ANIELI PRICILA GOMES	PROF. "F"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. DO CAMPO MANOEL R. DE MAGALHÃES
2776/6	CINTIA VANELLI LORENCATO	PROF. "F"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. JEAN PIAGET
2724/3	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF. "F"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI COHAPAR
506/1	ENJ APARECIDA DARON SINHURI	PROF. "F"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. PROF. JOAQUIM M. DA ROSA
2037/0	INES MAGALHÃES GAJESKI	PROF. "F"	19/02/2018 A 17/07/2018	ESC. MUNIC. SÃO JUDAS TADEU
2731/6	RODINEIA MICHELON	PROF. "F"	19/02/2018 A 19/12/2018	ESC. MUNIC. JEAN PIAGET
676/9	SUELJ TEREZINHA DOS SANTOS	PROF. "F"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI SONHO REAL
1942/9	VERACT TEREZINHA FERNEDA	PROF. "F"	16/02/2018 A 19/12/2018	CMEI GREICE KELLI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3A704BF5

**EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro de 2017



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6885 / 2018

Requerente: **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME**

CNPJ: **02.647.954/0001-16**

Contato: **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2018.

ISABEL CRISTINA PAINI
 Protocolista

Anexo: _____



ADITIVO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO DE PRAZO, a Ata de Registro de Preços nº 69/2018 da Empresa VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, proveniente da licitação realizada através Do REGISTRO DE PREÇOS, pregão presencial nº 13/2018, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 13 de Agosto de 2018.

Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2018.


DIRCEU ABATTI
Secretário Municipal de Urbanismo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para
remoção e relocação de meio fio em vias públicas.**

VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 13/08/2018

DETENTOR DA ATA:

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 02.647.954/0001-16

FONE: (46) 3523-1209

RUA EDGAR FAUST, 111, CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - Processo nº 046/2018**

Aos quinze dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 13/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/02/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, sediada na RUA EDGAR FAUST, 111 - CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.954/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ROQUE CORREA, portador do RG nº 46934709 e do CPF nº 488.069.439-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	59573	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO.	M	50.000,00	7,66

Valor total da Ata R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



3.1. Os serviços objeto desta SRP deverão ser executados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo determinado por cronograma de cada trecho meio fio a ser executado, e por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2 – Os serviços deverão executados no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de cada solicitação.

3.3 – O material necessário para execução dos serviços será fornecido pelo Município e entregue no local da realização dos serviços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, de acordo com as especificações do memorial descritivo, parte integrante deste termo;

4.2 - Será responsabilidade da contratada o levante de pavimentos e interferências (árvores, postes, muros, etc.) que possam surgir durante a execução dos serviços.

4.3 – A detentora da ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A detentora da ata será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, máquinas, ferramentas, etc.

4.5 - A detentora da ata deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6 - A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

4.8 - Os resíduos oriundos dos serviços, deverão ser recolhidos e retirados, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

4.9 – A detentora da ata deverá disponibilizar veículos para o transporte dos resíduos.

4.10 – A detentora da ata deverá efetuar a limpeza (lavagem) de vias quando se fizer necessário.

4.11 – A detentora da ata não deverá permitir acesso de pessoas sem o devido equipamento de proteção no canteiro de obras, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado a terceiros.

4.12 – A detentora da ata deverá atender a todas as normas vigentes para execução dos serviços contratados.

4.13 - A detentora da ata fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1. Caberá ao Sr. ROQUE CORREA portador do R.G. nº 46934709 e inscrito no CPF/MF sob nº 488.069.439-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



5.2 – A responsável técnica pela execução dos serviços, indicada pela detentora da ata, é a Sra. RUTE ROBERTA CORREA, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-89866/D e portadora do CPF nº 006.306.099-00.

5.3. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 26006/D, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

5.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Urbanismo efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, desde que o serviço prestado esteja de acordo com o solicitado pela Administração Municipal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e das certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues na sede da Municipalidade.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Urbanismo, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento da despesa	Fonte
5681	11.001	15.451.1501.1.015	3.3.90.39 21.00	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 13/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 13/2018**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo

Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ROQUE CORREA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

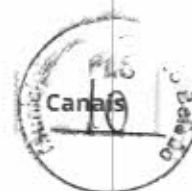
TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
ROQUE CORREA
Sócio administrador

ITAMIR MONTEMEZZO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **02.647.954/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:19 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: **B452.C1B0.7398.0A9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02647954/0001-16
Razão Social: VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: R EDGAR FAUST 111 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85604-481

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2018 a 12/08/2018

Certificação Número: 2018071403070616271795

Informação obtida em 24/07/2018, às 14:04:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSATIL CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.647.954/0001-16

Certidão nº: 154717443/2018

Expedição: 24/07/2018, às 14:05:58

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.647.954/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000134

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**DESPACHO**Processo nº: **6.885/2018 de 24/07/2018**Obra: **Mão de obra para remoção e relocação de meio-fio em vias públicas**Requerente: **Versátil Construção Ltda - ME**Destino: **Departamento de Licitações**Origem: **SMU - Secretaria Municipal de Urbanismo - Engenharia**Licitação: **Pregão nº 13/2018 – Lote 01**ARP: **PMFB nº 069/2018**Assunto: **Prorrogação de prazo**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa Versátil Construção Ltda - ME solicita a prorrogação do prazo da ata de registro de preços a fim de concluir a execução dos serviços contratados, faz-se as seguintes considerações :

- até a presente data foram executados 18,93% dos serviços contratados conforme o sexto boletim de medição de 17/07/2018 anexo;
- os serviços contratados não tem uma definição específica dos locais para execução os quais são definidos pela Administração de acordo com as necessidades;
- existe demanda para a execução do saldo dos serviços do contrato;

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro fiscal de obra, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito da requerente, ou seja, pela prorrogação do prazo da ata de registro de preços por, pelo menos, mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual considera-se adequado e razoável para a conclusão do saldo do contrato.

Retorne à apreciação e consideração do Departamento de Licitações e posteriormente encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 26 de Julho de 2018.

Vanios C. Biehl

Engº Civil – CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011



BOLETIM DE MEDIÇÃO

Programa: Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**
Empreendimento: MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO
Agente Financeiro: Nº BM: **06**
Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Data emissão: **17/07/2018**
 Início da obra: **15/02/2018**
 Término da obra: **15/02/2019**
Contratada: VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDEA - ME
Localização: DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
 N.º Ata Registro de Preços: **69/2018**
 Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 383.000,00**
 Data da Ata de Registro de Preços: **15/02/2018**
 Período de **30/06/2018** a **17/07/2018**
VI : R\$ 383.000,00
Objetivo: REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

CÓD.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário	Quantidade		Financeiro			
				Previsto	Medido no Período	Acumulado incluindo o Período	Previsto	Medido no período	Acumulado incluindo o período
59573	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO	m	7,66	50.000,00	2.012,30	9.466,45	383.000,00	15.414,22	72.513,01
	Local : Relação dos locais em folha anexa								
	TOTAL						383.000,00	15.414,22	72.513,01
								4,02%	18,93%

Local/Date: Francisco Beltrão, 17 de Julho de 2018.

Dirceu Abatti
Secretário Municipal de Urbanismo

Ibson Moreira Ferreira
Diretor de Obras

Yamós C. Biehl
 Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
 Decreto nº 202/2011



PARECER JURÍDICO N.º 0815/2018

PROCESSO Nº : 6885/2018
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INTERESSADOS : VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de prorrogação do prazo em 180 (cento e oitenta) dias da Ata de Registro de Preços n.º 69/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 13/2018, cujo objeto é o registro de preços para execução de mão de obra para remoção e realocação de meio fio em vias públicas.

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata (fls. 03/09), Certidões Negativas (fls. 10/12) e Parecer Técnico (fls. 13/14).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

(...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000137

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,² da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de julho de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000138

DESPACHO N.º 356/2018

PROCESSO N.º : 6885/2018
REQUERENTE : SECRETARIA DE URBANISMO
LICITAÇÃO : ATA N.º 069/2018 – PREGÃO N.º 013/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE MEIO FIO EM VIAS PÚBLICAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo à Ata de registro de preços n.º 069/2018, referente ao registro de preços para execução de mão de obra para remoção e relocação e meio fio em vias públicas.

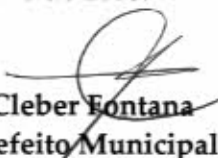
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0815/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo na Ata de Registro de Preços n.º 069/2018 por 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, sediada na RUA EDCAR FAUST, 111 - CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.954/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ROQUE CORREA**, portador do RG nº 46934709 e do CPF nº 488.069.439-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Urbanismo (fl. 02) e Despacho (fl. 13) onde consta que foram executados 18,93% dos serviços e por não ter uma definição específica dos locais de execução, e que é necessário maior prazo para conclusão da obra. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6885.2018.


CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência da Ata de Registro de Preços, fica prorrogada, a partir de 13 de agosto de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 08 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
ROQUE CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


DIRCEU ABATTI

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 69/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Urbanismo (fl. 02) e Despacho (fl. 13) onde consta que foram executados 18,93% dos serviços e por não ter uma definição específica dos locais de execução, e que é necessário maior prazo para conclusão da obra. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6885.2018.

A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada, a partir de 13 de agosto de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 08 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMAR CLÍNICA MEDICAL LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 674/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 50/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 136.097,28 (cento e trinta e seis mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 675/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 50/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

PRAZO: 365 dias 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 263.216,16 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

LÍQUIDAÇÕES				
Código do Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.3.90.34.00.00	Diário de Exercício	0	3.3.90.34.00.00	0,00
4.491	08.096.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	1.650,60
4.470	08.096.10.302.1001.2053	0	3.3.90.34.00.00	0,00
4.4.10	08.096.10.302.1001.2062	250	3.3.90.34.00.00	825,00
4.200	08.096.10.302.1002.2064	338	3.3.90.34.00.00	1.122,60
3.950	08.096.10.302.1001.2060	118	3.3.90.34.00.00	390,90

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5C33EDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 69/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Urbanismo (fl. 02) e Despacho (fl. 13) onde consta que foram executados 18,97% dos serviços e por não ter uma definição específica dos locais de execução, e que é necessário maior prazo para conclusão da obra. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6885.2018.

A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada, a partir de 13 de agosto de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 08 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:B393DDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de laudo de vistoria em engenharia civil, elétrica, hidráulica, ambiental e segurança do trabalho e fins, para o Estádio Municipal Anitudo de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: PILAR E COLUNA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME

CNPJ: 10.446.931/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5782D826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2018

OBJETO: Locação do teatro da UNISEP, para realização do evento da Semana da Leitura, no período de 10 e 14 de setembro de 2018.

FORNECEDOR: UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C

CNPJ: 03.386.832/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2F0BEADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2018.

OBJETO: Aquisição de sucatas de postes de concreto e de madeira da COPH, para utilização pela Municipalidade.

EMPRESA CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

VALOR TOTAL: R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e trinta reais).

DATA: 07 de agosto de 2018.



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 com vigência de 15/02/2018 A 13/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
69/2018	VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.647.954/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage:
<http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2018.

Samantha Pécoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

ATA SRP Nº	DETELHORA:	CNPJ nº:
71/2018	RODRIGO BARBERI & CIA LTDA - ME	14.051.549/0001-75
72/2018	LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.515.864/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:0848A7B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 com vigência de 15/02/2018 A 13/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETELHORA:	CNPJ nº:
69/2018	VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.647.954/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:803256E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de ferramentas e madeiras, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 com vigência de 16/02/2018 A 15/02/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETELHORA:	CNPJ nº:
71/2018	RODRIGO BARBERI & CIA LTDA - ME	14.051.549 0001-74
72/2018	LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.515.864/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:7B0B0736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 com vigência de 15/02/2018 A 13/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETELHORA:	CNPJ nº:
69/2018	VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.647.954/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:61B4E0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do acesso ao Centro de Eventos do Bairro Padre Lírico, compreendendo uma via com pavimentação asfáltica, calçadas (passarela pública) e estacionamento para pessoas com deficiência, em blocos de concreto intertravado, muro de contenção para o talude e ajardinamento do entorno com plantio de grama, sobre os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra nº 1130-A, na Rua Otacilio de Brito, no Bairro Padre Lírico, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

RESULTADO: DESERTA

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2018.

NILFIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:FCB20310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 com vigência de 15/02/2018 A 13/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
69/2018	VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.647.954/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2018.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

ATA SRP Nº	DETECTORA:	CNPJ nº:
71.2018	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME	14.051.548/0001-75
72.2018	LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.515.864/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0848A7B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 com vigência de 15/02/2018 A 13/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA:	CNPJ nº:
69/2018	VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.647.954/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:803256E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais e madeiras, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018 com vigência de 16/02/2018 A 15/02/2019, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA:	CNPJ nº:
71.2018	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME	14.051.548/0001-75
72.2018	LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.515.864/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7B0B0736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018 com vigência de 15/02/2018 A 13/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETECTORA:	CNPJ nº:
69/2018	VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME	02.647.954/0001-16

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2018.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:61B4E0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do acesso ao Centro de Eventos do Bairro Padre Ulrico, compreendendo uma via com pavimentação asfáltica, calçadas(passeio público) e estacionamento para pessoas com deficiência, em blocos de concreto intertravado, muro de contenção para o talude e ajardinamento do entorno com plantio de grama, sobre os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra nº 1130-A, na Rua Otacilio de Brito, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

RESULTADO: DESERTA

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2018.

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FCB20310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 922 / 2019

Requerente: **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME**

CNPJ: 02.647.954/0001-16

Contato: **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME -
versatilindustriadeblocos@hotmail.com**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018. EM CONTRATO - (08/02/2018) URGENTE**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Com o presente solicitamos que seja transformada a Ata de Registro de Preço nº 69/2018 para Contrato de Prestação de Serviços, referente ao Pregão Presencial nº 13/2018, empresa VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME, por existir um saldo no valor R\$ 286.943,98 (duzentos e Oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) por um período de 12 meses.

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2019.


Dirceu Abatti
Secretário Municipal de Urbanismo



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa, que eu ROQUE CORREA , portador do CPF 488.069.439-87 proprietário da Empresa VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 02.647.954/0001-16, concordo com a transformação da Ata de Registro de Preços nº 69/2018 para Contrato de Prestação de Serviços, referente ao Pregão Presencial nº 13/2018, empresa VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME, mantendo o preço de R\$ 7,66 (sete e sessenta e seis) o metro, totalizando um saldo de R\$ 286.943,98 (duzentos e Oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) por um período de 12 meses.

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2019.

ROQUE CORREA
VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME



Município de Francisco Beltrão - 2018
Saldos da Licitação

Pregão 000013/2018 - Presencial

Equipazo

Página: 1

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Ctdde/Valor remanejado	Ctdde requisitada com contrato	Ctdde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
----------------	----------------------	------------------	-------------	------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------

Código: 2497 - 0 Nome: VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME CPF/CNPJ: 02.647.954/0001-16 Telefone:

Lote: 001	Nome: Lote 001	50,000,00	383.000,00	0,00	12.539,95	0,00	37.460,05			286.943,98
Item: 001		7,66	383.000,00	0,00	12.539,95	0,00	37.460,05			286.943,98

Produto: 59573 MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO

Unidade de medida: M

Total do fornecedor:

383.000,00

286.943,98

TOTAL DA LICITAÇÃO:

383.000,00

286.943,98

000149

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Entido por: SANDRA MARIZANE FIDELIS, na versão: 55211



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para
remoção e relocação de meio fio em vias públicas.**

VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 13/08/2018

DETENTOR DA ATA:

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 02.647.954/0001-16

FONE: (46) 3523-1209

RUA EDGAR FAUST, 111, CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - Processo nº 046/2018

Aos quinze dias de fevereiro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 13/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/02/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, sediada na RUA EDGAR FAUST, 111 - CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.954/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ROQUE CORREA, portador do RG nº 46934709 e do CPF nº 488.069.439-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	59573	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO.	M	50.000,00	7,66

Valor total da Ata R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



3.1. Os serviços objeto desta ATA SRP deverão ser executados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo determinado por cronograma de cada trecho meio fio a ser executado, e por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2 – Os serviços deverão executados no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de cada solicitação.

3.3 – O material necessário para execução dos serviços será fornecido pelo Município e entregue no local da realização dos serviços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, **de acordo com as especificações do memorial descritivo, parte integrante deste termo;**

4.2 - Será responsabilidade da contratada o levantamento de pavimentos e interferências (árvores, postes, muros, etc.) que possam surgir durante a execução dos serviços.

4.3 – A detentora da ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.4 - A detentora da ata será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, máquinas, ferramentas, etc.

4.5 - A detentora da ata deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.6 - A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

4.8 - Os resíduos oriundos dos serviços, deverão ser recolhidos e retirados, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

4.9 – A detentora da ata deverá disponibilizar veículos para o transporte dos resíduos.

4.10 – A detentora da ata deverá efetuar a limpeza (lavagem) de vias quando se fizer necessário.

4.11 – A detentora da ata não deverá permitir acesso de pessoas sem o devido equipamento de proteção no canteiro de obras, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado a terceiros.

4.12 – A detentora da ata deverá atender a todas as normas vigentes para execução dos serviços contratados.

4.13 - A detentora da ata fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1. Caberá ao **Sr. ROQUE CORREA** portador do R.G. nº 46934709 e inscrito no CPF/MF sob nº 488.069.439-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2 – A responsável técnica pela execução dos serviços, indicada pela detentora da ata, é a Sra. RUTE ROBERTA CORREA, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-89866/D e portadora do CPF nº 006.306.099-00.

5.3. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 26006/D, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

5.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Urbanismo efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, desde que o serviço prestado esteja de acordo com o solicitado pela Administração Municipal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e das certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues na sede da Municipalidade.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Urbanismo, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;



A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da

Ata de Registro de Preços:

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5681	11.001	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



9.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

I

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 13/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 13/2018**.

12.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo



Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ROQUE CORREA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
ROQUE CORREA

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ITAMIR MONTEMEZZO

**1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, sediada na RUA EDGAR FAUST, 111 - CEP: 85604481 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.954/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ROQUE CORREA**, portador do RG nº 46934709 e do CPF nº 488.069.439-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Urbanismo (fl. 02) e Despacho (fl. 13) onde consta que foram executados 18,93% dos serviços e por não ter uma definição específica dos locais de execução, e que é necessário maior prazo para conclusão da obra. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6885.2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada, a partir de 13 de agosto de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 08 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
ROQUE CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERSATIL CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 02.647.954/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:01:24 do dia 24/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2019.

Código de controle da certidão: **4B73.B052.9510.8760**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02647954/0001-16
Razão Social: VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: R EDGAR FAUST 111 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-481

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012001351798885456

Informação obtida em 04/02/2019, às 09:10:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSATIL CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.647.954/0001-16

Certidão nº: 167161052/2019

Expedição: 04/02/2019, às 09:10:59

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.647.954/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0112/2019

PROCESSO Nº : 922/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INTERESSADOS : VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de formalização de instrumento contratual, prevendo prazo de 12 (doze) meses, em relação ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 69/2018, decorrente do Pregão n.º 13/2018, firmada com a empresa **VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, cujo objeto é o Registro de Preços para execução de remoção e realocação de meio fio em vias públicas.

O procedimento veio acompanhado de Declaração (fl. 03), saldo da licitação (fl. 04), cópia da Ata de Registro de Preços (fls. 05/11), 1º Termo Aditivo (fl. 12) e Certidões Negativas (fls. 13/15).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000162
Estado do Paraná

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, sob a justificativa de haver saldo suficiente para a subscrição contratual.

3 CONCLUSÃO

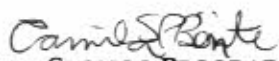
ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 69/2018, decorrente do Pregão nº. 13/2018, firmada com a empresa **VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,¹ da Lei nº 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 035/2019

PROCESSO N.º : 922/2019
REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2018 – PREGÃO N.º 013/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE MEIO FIO EM VIAS PÚBLICAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 069/2018.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0112/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado com previsão de 12 (doze) meses de prazo.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.954/0001-16, com sede na Rua EDGAR FAUST, 111, CEP: 85604481 - BAIRRO PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de mão e obra para execução da remoção e relocação de meio fio em vias públicas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	59573	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO.	M	37.460,05	7,66	286.943,98

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 13/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 286.943,98 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, desde que o serviço prestado esteja de acordo com o solicitado pela Administração Municipal. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e das certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho). O pagamento será através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 13/2018 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000165

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5730	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo determinado por cronograma de cada trecho meio fio a ser executado, e por um período de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de cada solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O material necessário para execução dos serviços será fornecido pelo Município e entregue no local da realização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

a - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, **de acordo com as especificações do memorial descritivo, parte integrante deste termo.**

b - Será responsabilidade da contratada o levante de pavimentos e interferências (árvores, postes, muros, etc.) que possam surgir durante a execução dos serviços.

c - A contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

d - A contratada será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, máquinas, ferramentas, etc.

e - A contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



f - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

g - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

h - Os resíduos oriundos dos serviços, deverão ser recolhidos e retirados, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

i – A contratada deverá disponibilizar veículos para o transporte dos resíduos.

j – A contratada deverá efetuar a limpeza (lavagem) de vias quando se fizer necessário.

k – A contratada não deverá permitir acesso de pessoas sem o devido equipamento de proteção no canteiro de obras, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado a terceiros.

l – A contratada deverá atender a todas as normas vigentes para execução dos serviços contratados.

m - A contratada fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas onde serão executados os serviços, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000167
Estado do Paraná

As condições estabelecidas no Pregão nº 13/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

a - A responsável técnica pela execução dos serviços, indicada pela CONTRATADA é a Sra. RUTE ROBERTA CORREA, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-89866/D e portadora do CPF nº 006.306.099-00.

b - Fica designado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 26006/D, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

c - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATADA
ROQUE CORREA
CPF 488.069.439-87

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


VANIOS CARLOS BIEHL

Nomeia RITINHA FÁTIMA BISCOLI para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 012 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RITINHA FÁTIMA BISCOLI para o cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, em caráter probatório, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:59296066

ASSESSORIA LEGISLATIVA

113_19 - EXONERAÇÃO - EDUARDO HENRIQUE DE O SICHELEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 113 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera EDUARDO HENRIQUE DE O. SICHELEIRO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE BASQUETEBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EDUARDO HENRIQUE DE O. SICHELEIRO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE BASQUETEBOL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:4E870B6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA

528_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VIVIANE VIDAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 528 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

(Republicado por incorreção D.O.M. 28/12/2018)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE VIDAL para exercer a função de COORDENADOR ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de Fevereiro de 2019;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:IAB3A015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 347/2018 – Dispensa de Licitação n.º 48/2018.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE n.º 4 de 2 de abril de 2015.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo n.º 995/2019, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para viabilizar o pagamento.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D90A3567

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato n.º 99/2019 - referente a Pregão n.º 13/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL:R\$ 286.943,98 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5730	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:E2ACEBEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

OBJETO: Contratação de serviços para diagnóstico, intervenção nutricional e palestra, para professores e merendeiras dos Centros Municipais de Educação Infantil, através do Programa "CRESCER SAUDÁVEL".

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	FRANCIELI BALDISSERA CLINICA DE NUTRIÇÃO - ME	SERVIÇO	3.300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 10/2019** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:76CF1E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 18/2019

OBJETO: Aquisição de um botijão criogênico com capacidade para armazenar: 47 kg de nitrogênio, 4.500 doses de sêmen em palheta média (0,50) ou 9.000 doses de sêmen em palheta fina (0,25), para atendimento do PIA – Programa de Inseminação Artificial.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	LETTICIA MARIA PALHARINI AGROPECUÁRIA - ME	UN	5.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 18/2019** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:7D05B999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo dispensa Nº 19/2019

OBJETO: Locação de computadores que serão utilizados na entrega dos carnês de IPTU do ano de 2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	BURY INFORMATICA LTDA	UN	4,00	253,33	1.013,32

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DISPENSA Nº 19/2019** R\$ 1.013,32 (um mil e treze reais e trinta e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:84130FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de março de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas da Municipalidade**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **11 de março às 14:00 horas**.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA PÊCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:6188A3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – UASG 987565